PARECER 1668/2014 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 257/2014.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Nobre Vereador Dalton Silvano, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de gravação por câmeras de vídeo nos institutos de longa permanência para idosos e congêneres, e dá outras providências."

Nos termos do projeto, obrigam-se os institutos de longa permanência para idosos e congêneres a instalar sistema de gravação por câmeras de vídeo monitorado por profissional. Estas câmeras deverão ser instaladas em quantidade suficiente para a captação de imagens do local, inclusive das áreas de lazer, excetuando-se apenas os ambientes de privacidade.

Os institutos de longa permanência para idosos e congêneres terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem a estas novas regras. Já no caso dos Públicos, a instalação desse sistema de gravação se dará de forma gradual, vinculada à comprovação de condições técnicas e de verba orçamentária para isso, a critério do Executivo.

Constam também na propositura sanções para aqueles que descumprirem seus ditames, sendo estas: i - advertência e ii - multa no valor de 2.000,00 (dois mil reais), duplicada na reincidência cominada, nesta hipótese, com a cassação da licença de funcionamento.

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "este Projeto Lei tem a finalidade de tornar seguro o tratamento com idosos nos institutos de longa permanência na rede pública e privada."

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto, não obstante, visando a adequá-lo à melhor técnica de produção legislativa, propôs SUBSTITUTIVO.

Em vista do exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 10 de dezembro de 2014.

Mário Covas Neto - (PSDB) - Presidente

Gilson Barreto - (PSDB) - Relator

Donato (PT)

Pr. Edemilson Chaves - (PP)

Souza Santos (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/12/2014, p. 123

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.